SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1409

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO N° 01/2016

Autoriza a Câmara Municipal de Altaneira - Ce a associar-se e contribuir mensalmente para a União de Vereadores e Câmara do Ceará - UVC e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAL DECRETA:

Art. 1º. – Fica a Câmara Municipal de Altaneira, autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC.

Art. 2º. – A contribuição à UVC, de que trata o Art. 1°, será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único- Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art.3°- A despesa autorizada no art. 1° desta resolução correrá a conta da seguinte doação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção do Legislativo
33903900 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único – As contribuições serão feitas por boleto bancário enviado mensalmente ou creditadas mediante depósito identificado em conta corrente n° 1218-1, Conta Corrente n° 26031-2, a título de contribuição estatuária.

Art.4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 23 de março de 2016.
Maria Valdelice de Oliveira Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA

GENIVAL PONCIANO DA SILVA
Vice-presidente

ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:41A11D75

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 010/2016

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Senhora Maria Valdelice de Oliveira Sousa ocupante do Cargo de Presidente, para viajar nos dias 31 de março e 01 de Abril do ano em curso à Cidade de Recife - PE, para participar do 98° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, como também receber "Medalha Alfredes Tiradentes – Colar Ouro"; concedendo-lhe no valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais) comportando um valor total de R$1.200,00 reais (Um mil e duzentos reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:50F6A956

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 011/2016

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Senhor Francisco Adeilton da Silva ocupante do Cargo de Vereador, para viajar nos dias 31 março e 01 de abril do ano em curso à Cidade de Recife – PE, a fim de participar do 98° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, bem como receber homenagem junto ao Instituto Tiradentes. Concedendo-lhe no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), compondo um valor total de R$ 1000,00 reais (mil reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:5BF72557

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 012/2016

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Senhora Alice Gonçalves de Oliveira ocupante do Cargo de Vereadora, para viajar nos dias 31 março e 01 de abril do ano em curso à Cidade de Recife – PE, a fim de participar do 98° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, bem como receber homenagem junto ao Instituto Tiradentes. Concedendo-lhe no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), compondo um valor total de R$1000,00(mil reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:3A94F06E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 013/2016

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Sr. Antonio Pereira Cruz ocupante do Cargo de Vereador, para viajar nos dias 31 março e 01 de abril do ano em curso à Cidade de Recife – PE, a fim de participar do 98° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, bem como receber homenagem junto ao Instituto Tiradentes. Concedendo-lhe no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), compondo um valor total de R$ 1000,00 reais (mil reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:831086D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 014/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Leombergue de Araujo Monteiro**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 4122966 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 821.931.854-68 do cargo de Secretário de Saúde da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço Municipal, em 30 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:2F976EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 015/2016.

PORTARIA Nº 015/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Antonio Lidomar Pedrosa Cavalcante**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 239728492 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 916.901.883-91 do cargo de Diretor do Hospital Municipal de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço Municipal, em 30 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO ***MONTEIRO*** PEDROSA ***FILHO***
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D000C400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 6190201/2016– LICITANTES VENCEDORES: RAIMUNDO EVANGELISTA DE MENEZES – ME nos lotes: 01, 04, 08, 11, 13 e 14 com o Valor Global de R$ 51.141,87 (cinquenta e um mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), MARILENE DE CARVALHO VASCOCELOS nos lotes: 02, 03, 05, 07, 09 e 15 com o Valor Global de R$ 60.090,07 (sessenta mil noventa reais e sete centavos) e CLEYSE M RODRIGUES - ME nos lotes: 06, 10, e 12 com o Valor Global de R$ 36.118,35 (trinta e seis mil cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos).**OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados as Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Coreaú. **DATA: 30** de março de 2016. **RESPONSÁVEL:**

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:084908C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 684-2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece regras sobre parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará:
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento no Município de Groaíras (PEP), destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta lei, o pagamento de créditos tributários da Fazenda Pública de Groaíras, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, parcelados ou não.
§ 1° Ficam excluídos desta lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Groaíras.
§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos imobiliários inscritos na Dívida Ativa Municipal, já executado judicialmente e na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados.
§ 3° A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.
§ 4° Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivas respeitadas a exclusão do §2° deste artigo.
Art.2° Os créditos tributários do contribuinte optante pelo parcelamento serão consolidados na data da adesão ao PEP, incluindo valor principal, multa e juros.
Art.3° O crédito tributário vencido consolidado, na forma do art. 2° desta lei, poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, desde que a última parcela tenha seu vencimento até 31 dezembros de 2016, com desconto nos juros e multa moratória de até:
I – 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorra em até 2 (duas) parcelas;
II – 75%(setenta e cinco por cento), quando a liquidação ocorra entre 02 (duas) e 03 (três) parcelas;
III – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra entre 04 (quatro) e 06 (seis) parcelas;
IV – 25% (Vinte e cinco por cento), quando a liquidação ocorra entre 07 (sete) e 10 (dez) parcelas.
§1° Será concedido desconto em 100% (cem por cento) nos juros e multa moratória, quando a liquidação ocorra de uma única parcela.
§2° Os descontos deste artigo só serão aplicados se o devedor estiver em situação tributária absolutamente regular, no exercício em curso.
§3° A primeira parcela deverá representar o equivalente a, no mínimo, 10%(dez por cento) do valor do crédito consolidado, excluindo-se do cálculo desse percentual o valor do desconto relativo ao número de parcelas.
§4° A última parcela representará o valor equivalente ao desconto de juros e multa moratório concedido, a qual ficará automaticamente quitada, com a consequente remissão da dívida por ela representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de pagamento regular de todas as anteriores, observando o disposto no art. 172 do Código Tributário Nacional.
Art.4° Os créditos tributários vencidos cujo devedor não esteja em situação tributária absolutamente regular, no exercício em curso, podem ser parcelados em 05 (cinco) meses, sem descontos.
Art.5° Em qualquer fase do parcelamento, o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação absolutamente regular no exercício em curso.
Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso, poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas, sem descontos.
Art.6° O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:
I – R$25,00(vinte e cinco reais) nos parcelamentos de pessoas físicas;
II – R$50,00(cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.
Parágrafo Único. O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menos do que 10%(dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado, excluindo-se o desconto concedido, inclusive em caso de reparcelamento.
Art.7° O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:
I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Procuradoria do Município;
II – será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
§1° o requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que calcule os acréscimos e descontos legais.
§2° O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.
§3° Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.
§4° A primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, no último dia de cada mês subsequente.
§5° O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor.
§6° Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.
§7° Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art.8° Os créditos tributários considerados como denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.
Art.9° O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.
Art. 10. Relativamente a parcelamento realizado com base nesta lei, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, quando:
I – ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;
II – ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas dos créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma do *caput* deste artigo e até quando ele perdurar.
§1° A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo.
§2° Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.
Art. 11. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ao Procurador do Município a assinar os acordos judiciais realizados nas Execuções Fiscais.
Art. 13. A prefeitura Municipal expedirá atos que regulamentarão o período em que os contribuintes poderão aderir ao Programa Especial de Parcelamento.
Art. 14. Ficam o Secretário de Administração e Finanças, autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta lei.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:0D3DAEB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 685/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos profissionais Agentes de Combate a Endemias o incentivo financeiro e assistência financeira complementar, adicionais ao piso salarial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará:
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate a Endemias os recursos recebidos do Governo Federal, através o Ministério da Saúde, a título de incentivo financeiro e assistência financeira complementar de que tratam as Portarias n.º 2.031/2015, de 09/12/2015, e n.º 2.161/2015, de 23/12/2015, ambas oriundas daquele ministério.

§ 1º. O montante dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será rateado de forma igualitária entre os profissionais beneficiados.

§ 2º. Somente farão jus ao repasse os profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), e que estiverem no estrito cumprimento de suas atribuições, não tendo direito os que se submeterem a período de gozo de licença – salvo quando para tratamento da própria saúde por até trinta dias - readaptados ou suspensos.

§ 3º. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será efetuado periodicamente em cada exercício, que corresponderá a 12 (doze) parcelas mensais, incluindo-se mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de ACE´s registrados no SCNES no mês de novembro do ano vigente.

Art. 2º. O incentivo e a assistência financeira de que trata a presente Lei terão natureza de gratificação, não se incorporando à remuneração, em nenhuma hipótese, nem podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou adicionais.

Art. 3º. O incentivo e a assistência financeira de que trata a presente Lei estão vinculadas ao efetivo repasse ao Município pelo Ministério da Saúde, deixando de ser pagas quando eventualmente forem suspensas ou extintas as gratificações, não sendo autorizado seu pagamento com recursos próprios.

Art. 4º. O repasse de que trata a presente Lei será feito até o 5º (quinto) ia útil após o município receber os recursos, e observará estritamente a regulamentação que o Governo Federal eventualmente der à matéria, sendo procedido pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:F99440BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 30 DE MARÇO DE 2016.

diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **Jorge Goersch Neto,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1(uma) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza – CE, no dia 31 de Março de 2016 para comparecer a Secretária de Saúde do Estado.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701– Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-S
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 30 (trinta) do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:7BCFB72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 29 DE MARÇO DE 2016.

Nº 032/2016 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **FRANCISCO MARLEI MELO,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a uma (1) uma diária para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - Ce, no dia 30 de março para receber a cota da Atenção Básica e Secundária da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA em Fortaleza - CE .

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 29(vinte e nove) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:E20CE6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Nº 033/2016 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a uma (1) diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 31 de março de 2016, levando os pacientes Francisco de Assis Sousa para o Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto e Doralice Muniz Farrapo para o ICC em Fortaleza- Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041– Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6AA09EE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1153/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Cria a gratificação por risco de vida para os servidores da Guarda Municipal e Agente de Trânsito de Guaraciaba do Norte – Ceará."

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Crio a Lei que dispõe acerca da criação da **Gratificação Por Risco de Vida para os Servidores da Guarda Municipal e Agente de Trânsito do município de Guaraciaba do Norte-Ceará,** com o percentual de 30% (trinta por cento) a ser calculado sobre o vencimento base, conforme reza o art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas, abaixo transcrito.

"Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:
I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (grifo nosso)
§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.
...."

A Lei Municipal, seguindo o mesmo entendimento supra, ficará da seguinte forma:

Art.1° - Fica criada a gratificação de risco de vida para os servidores da Guarda Municipal e Agente de Trânsito do município de Guaraciaba do Norte-CE, no percentual de 30% (trinta por cento) a ser calculado sobre o vencimento base, conforme o que dispõe o art. 193, § 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento do município, suplementares se necessárias.

Art. 3° - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DAD7790F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1155 /2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Sr. **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Os preceitos desta Lei regulam o exercício da profissão de Técnico Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:
I - radiológica, no setor de diagnóstico;
II - radioterápica, no setor de terapia;
III - radioisotópica, no setor de radioisótopos;
IV - industrial, no setor industrial;
V - de medicina nuclear.
Art. 2º - São condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:
I – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia;
II - possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal.
Art. 3º - Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir Escola Técnica de Radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio
Art. 4º - As Escolas Técnicas de Radiologia só poderão ser reconhecidas se apresentarem condições de instalação satisfatórias e corpo docente de reconhecida idoneidade profissional, sob a orientação de Físico Tecnólogo, Médico Especialista e Técnico em Radiologia.
§ 1º - Os programas serão elaborados pela autoridade federal competente e válidos para todo o Território Nacional, sendo sua adoção indispensável ao reconhecimento de tais cursos.
§ 2º - Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado candidato que não comprovar a conclusão de curso em nível de 2º Grau ou equivalente.
§ 3º - O ensino das disciplinas será ministrado em aulas teóricas, práticas e estágios a serem cumpridos, no último ano do currículo escolar, de acordo com a especialidade escolhida pelo aluno.
Art. 5º - Os centros de estágio serão constituídos pelos serviços de saúde e de pesquisa físicas, que ofereçam condições essenciais à prática da profissão na especialidade requerida.
Art. 6º - A admissão à 1ª série da Escola Técnica de Radiologia dependerá:
I - do cumprimento do disposto no § 2, do Art. 4, desta Lei;
II - de aprovação em exame de saúde, obedecidas as condições estatuídas no parágrafo único, doArt. 46, do Decreto número 29.155, de 17 de janeiro de 1951.
Art. 7º - As Escolas Técnicas de Radiologia existentes, ou a serem criadas, deverão remeter ao órgão competente,para fins de controle e fiscalização de registros, cópia da ata relativa aos exames finais, na qual constem os nomes dos alunos aprovados e as médias respectivas.
Art. 8º - Os diplomas expedidos por Escolas Técnicas de Radiologia, devidamente reconhecidos, têm âmbito nacional e validade para o registro de que trata o inciso II, do Art. 2, desta Lei.
Parágrafo único. Concedido o diploma, fica o Técnico em Radiologia obrigado a registrá-lo, nos termos desta Lei.
Art. 9º - Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores, são da competência do Técnico em Radiologia.
Art. 10 - Ficam assegurados todos os direitos aos denominados Operadores de Raios X, devidamente registrados no órgão competente,que adotarão a denominação referida no Art. 1º desta Lei.
§ 1º - Os profissionais que se acharem devidamente registrados na Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos - DIMED, não possuidores do certificado de conclusão de curso em nível de 2º Grau, poderão matricular-se nas escolas criadas, na categoria de ouvinte, recebendo, ao terminar o curso, certificado de presença, observadas as exigências regulamentares das Escolas de Radiologia.
§ 2º - Os dispositivos desta Lei aplicam-se, no que couber, aos Auxiliares de Radiologia que trabalham com câmara clara e escura.
Art. 11 - Ficam criados o Conselho Nacional e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, que funcionarão nos mesmos moldes dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, obedecida igual sistemática para sua estrutura, e com as mesmas finalidades de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia.
Art. 12 - A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Art. 13 - O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta Lei, será equivalente a 2 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.
Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2CAC2637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0034/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO:
COMPARECER A GERENCIA REGIONAL DO MTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS
A EMISSAO DE CTPS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PAULO CESAR ALVES FEITOZA, OCUPANTE DO CARGO DE DIGITADOR, CPF:
009.666.823-78 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM
SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR
UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais)
PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 31/03/2016 A 01/04/2016.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:179169F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Francisco Valternan Martins Filho, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa nº 3003.01/2016, como se segue:
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de casa de apoio para aluno do interior, junto à Secretaria de Educação de Hidrolândia
FAVORECIDO: Monica Maria Gomes Martins
VALOR: Mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), somando um valor global de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - CE, 30 de março de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:9A0A1889

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2016

"Homologa resultado do concurso público de provas e provas e títulos para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Município de Ibiapina, Estado do Ceará e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos dos Editais 001/2015,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos Princípios da Legalidade, Eficiência, Moralidade, Pessoalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, realizou no dia 17 Janeiro de 2016, Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site **www.consep-pi.com.br** nos dias 07 de Março de 2016 e 15 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, que não foram apresentados recursos após a publicação do resultado final,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 001/2015 para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 30 de março de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:C67DCD5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°.667/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital e Maternidade Santa Luíza de Marillac), pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o número 07.126.998/0007-00, referente a 2015.
Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de R$ 15.426,04 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital e Maternidade Santa Luíza de Marillac), pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o número 07.126.998/0007-00, durante o período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.
Art. 3º - Para efeito dos artigos anteriores, os repasses serão realizados mediante termo de convênio, a ser ajustado entre o Município de Icapuí e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau.
Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos vigentes orçamentos.
Art. 5º - Em havendo emendas parlamentares, Municipais, Estaduais ou Federais, destinadas a custear as despesas objeto desta lei, fica o Município desincumbido de efetuar os repasses de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:020AE978

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095 DE 02 DE MARÇO DE 2016 - CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, **Aderilo Antunes Alcântara Filho**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1.º Ceder o servidor, **Alisson Araújo de Carvalho Holanda,** Agente Administrativo**,** matrícula n.º portador do RG. N.º 2005099003017 SSPDS e CPF N.º 024.995.523-79 para prestar serviços na comissão de licitação da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, sem ônus para origem, a partir de 02 de março de 2016.

Art. 2.º A presente cessão terá vigência á partir de 02 de março de 2016.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU., 01 de março de 2016

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CB4FC465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu de 05 de abril de 1990, e fundamentado no Decreto n.º 012 de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar a Comissão Preparatória para realização da 6.º Conferência Municipal das Cidades, que realizará em 03 de maio de 2016, no auditório da Secretaria de Assistência Social, que terá como tema " A função Social da Cidade e da Propriedade" e como lema: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justa

Art. 2.º - A Conferência Municipal das Cidades, será coordenada – pelo Arquiteto e Urbanista, Paulo César Barreto, servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Iguatu.

REPRESENTANTES DOS GESTORES ADMINISTRADORES PUBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano
Titular: Maria Socorro Feitosa
Suplente: Maria Reginalda Bastos Lucena de Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Titular: Antonio Emanuel Martins Vieira
Suplente: José Kleriston Medeiros Monte

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Francisco Mário Rodrigues
Suplente: Antonio Bandeira Júnior

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Iguatu - ACMARI
Titular: Elison Ferreira do Nascimento
Suplente: Cristiana Saraiva

TRABALHADORES DAS ENTIDADES SINDICAIS
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu-CCDMI
Titular: Francisca Soares Sobrinho
Suplente: Edmar Gomes Alves

Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Iguatu e Região
Titular: Francisco Francimar Silva
Suplente: Claudemir Brito da Silva

EMPRESÁRIOS RELACIONADOS Á PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Câmara de Dirigentes Logistas de Iguatu- CDL
Titular: Alfredo Felipe Vieira
Suplente: Francisco José Mota Luciano

Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Iguatu-(SINDILOJAS)
Titular: Carlos Tadeu Rodrigues Rolim
Suplente: Nelson Gomes da Silva

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Iguatu-CREA
Titular: Francisco Oscarito Ramos
Suplente: Ildenis Alves de Oliveira

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS(ONGS)
Instituto Rio Jaguaribe
Titular: Paulo Ferreira Maciel
Suplente: Francisco Carlos Andrade

Parágrafo Único – A Conferência Municipal das Cidades seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa n.º 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, e no Regimento Estadual da 6.º Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3.º Esta Portaria terá efeitos a partir de 08 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra- se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:44E3CC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – I,** referente á 3.º etapa, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira- Secretária
II - Magno Régis Barros de Oliveira- Geólogo
III - Antonio Mauricélio Duarte Rocha- Engenheiro Agrônomo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir desta data, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AB7F19F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – II**, referente á 3.ª etapa, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira- Secretária
II - Aline da Silva Alves- Técnologa em Irrigação e Drenagem
III - Antonio Mauricélio Duarte Rocha- Engenheiro Agrônomo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir desta data, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:74350560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA –III**, referente á 3.º etapa, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira- Secretária
II - Magno Régis Barros de Oliveira-Geólogo
III – Aline da Silva Alves- Tecnóloga em Irrigação e Drenagem,

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir desta data, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:96563BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – IV**, referente á 3.º etapa**,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira- Secretária
II - José Rozielde Ferreira Araújo- Técnico Agrícola
III – Miguel Ribeiro de Araújo Neto- Técnico Agrícola,
IV- Verbênia Maria de Souza- Técnica em Contabilidade

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir desta data, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1BB2F3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Josefa Lopes da Silva,** na função de Facilitadora de Teatro, matrícula n.º 44756, lotada na Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9B80D0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Francilene Pereira Santos,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Musical, CDA-5, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:71AF07CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve **Designar,** os servidores, para atuarem como Fiscais de Urbanismo e Analistas Ambientais, do Licenciamento Ambiental, conforme abaixo relacionados:

ANALISTA AMBIENTAL
Elissandra Angélico Couras- Bióloga, matrícula n° 41440 - Analista Ambiental,
Magno Régis Barros de Oliveira- Geólogo, matrícula n° 36742 - Analista Ambiental,
Paulo Cesar Barreto- Arquiteto, matrícula n° 10297 – Analista Ambiental,
Jaiana da Silva Vilarouca - Técnica Meio Ambiente, matrícula n° 41482 – Analista Ambiental,
Raphael Alexandrino de Queiroz- Engenheiro Civil, matrícula n° 43810 - Analista Ambiental,
Ana Patrícia Oliveira dos Santos, Bióloga, matrícula n.º 48223-Analista Ambiental,
Francisco Fábio Gonçalves Brito, Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 48224-Analista Ambiental.

FISCAL DE URBANISMO
Pedro Dias Holanda Sobrinho- matrícula n.º 20714 - Fiscal de Urbanismo,
Gleivan Monteiro das Neves- matrícula n.º 12004 - Fiscal de Urbanismo,
Francisco José Alves de Lavor- matrícula n.º 12595 - Fiscal de Urbanismo,
Nesci Lane Alves da Silva- matrícula n.º 44523- Fiscal de Urbanismo.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos á partir de 15 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3C88E6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 14 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICPIO** referente á 1.ª etapa, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Ouvidoria Geral do Municpio, será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Zuleide de Souza Brasil- Ouvidora Geral do Município
II - Elma Nogueira Santos- Membro
III – Jediel Leonardo Bezerra da Cunha-Membro

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 14 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2E9E27AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Ricardo Alexandre Alves Holanda,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo, CDA-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F815C919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 15 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Socorro Feitosa- Presidente,
II - Paulo César Barreto- Membro,
III – Gleivan Monteiro das Neves-Membro,
IV- Pedro Dias de Holanda Sobrinho-Membro

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 15 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4BF2B012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 15 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Socorro Feitosa- Presidente,
II - Paulo César Barreto- Membro,
III – Elissandra Couras Angélico-Membro,
IV- Jaiana da Silva Vilarouca- Membro

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 15 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C6109BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 15 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Socorro Feitosa- Presidente,
II - Paulo César Barreto- Membro,
III –Raphael Alexandrino de Queiróz -Membro,
IV- Denis Ray Bezerra Lucas-Membro

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 15 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B5DE6C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Cultura e Turismo, será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Eliane da Penha Almeida- Secretária,
II - Nara Raquel Ancelmo Benvenuto – Membro,
III Hélio Gomes e Silva- Membro,
IV- Ana Cristina Lúcio Pinheiro - Membro,
V- Carleziana Rodrigues dos Santos- Membro

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F0107C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Luciano da Silva Vieira,** na função de Agente Administrativo, matrícula n.º 44239, lotado na Secretaria de Educação para Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B36F558D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso II da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Francisco Laelton Alencar da Silva,** no cargo de Membro do Conselho de Gestão Municipal, matrícula n.º 46181, lotado no Gabinete do Prefeito, à partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:585EC6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Alfredo Lafayette Teixeira Neto,** para exercer o cargo comissionado de Membro do Conselho de Gestão Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9B7ADCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Francisco Laelton Alencar da Silva,** para exercer o cargo comissionado de Secretário, lotado na Secretaria da Comunicação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6B8D7864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Patricia Rafaela Braz Araújo,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36912, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária para Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E0A1220F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, será composta pelos seguintes servidores:

I - Antonio Emanuel Martins Vieira- Presidente,
II - Soraia Araújo Madeira – Membro,
III Ana Flávia da Silva- Membro,

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4C96A778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso II da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Judite Araújo Rafael,** no cargo de Assessora Executiva, matrícula n.º 46985, lotada na Secretaria de Gestão, à partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:58585478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Judite Araújo Rafael,** para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, CDA-2, lotada na Secretaria de Gestão, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4DD9C925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso II da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Ícaro Souza de Vasconcelos** no cargo de Assistente Técnico de Escuta e Transmissão, matrícula n.º 46821, lotado na Secretaria da Comunicação, à partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:20051B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Ícaro Souza de Vasconcelos,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo, CDA-2, lotado na Secretaria de Gestão, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:409BD418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Íkaro Amorim de Araújo,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Escuta e Transmissão, CDA-6, lotado na Secretaria da Comunicação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:977EC23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Stephane Yonara Pires Bastos Magalhães,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Projetos, CDA-5, lotada na Secretaria da Habitação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0B3F4450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Maria do Carmo Gomes de Holanda
III –Ana Paula Bento Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2C815030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Izabel de Souza Leite
III –Ana Paula Bento Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D9441FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO –CENTRAL DE COMPRAS I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Ana Flávia da Silva
III –Leidiane Araújo da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5C12CABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CENTRAL DE COMPRAS II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Ana Paula Bento Vieira
III –Leidiane Araújo da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.
ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:56E45E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – ARRECADAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Maiane de Sousa Silva
III –Ângela Maria Uchôa Trindade

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DA0EB41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CONTABILIDADE II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Antonio Carneiro da Silva

III –Débora Souza de Queiróz

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D7D5417B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR PESSOAL** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Izabel de Souza Leite
III –Adeilton Raimundo de Souza

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B7E69F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – TESOURARIA** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Ana Luiza Bandeira Bastos
III –Francisco Maycon Moraes Lima
Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D90823EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,**

FINANÇAS E PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Valeria do Carmo Moura
III –Ana Paula Bento Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1CECF070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – PESSOAL CEDIDOS** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Adeilton Raimundo de Souza
III –Izabel de Souza Leite

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6D4FABB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – ADMINISTRAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Leidiane Araújo da Silva
III –Ana Paula Bento Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AFE15C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio

probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – INFORMATICA** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Klywerson Vieira Ferreira
III –Ana Paula Bento Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DFF1AAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Eliane de Oliveira Silva,** para exercer o cargo comissionado de Supervisora Escolar, CDA-9, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4E469D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Karolaine Vieira de Souza,** para exercer o cargo comissionado de Supervisora Escolar- CDA-9, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DD2572CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Paulo César Barreto,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial CDA-4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2C133A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Antonio Bezerra Salviano,** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Complexo Turístico do Trussu, CDA-8, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C819A0C7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº: 06/2016

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do Município de Iguatu - Ceará, **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 01/2016de fls. 70 a 74 em que conclui que oservidor **FRANCISCO ELIONIR FERNANDES PINTO** descumpriu o art. 106, incisos IX e XI da Lei Complementar Nº: 2.092/2014 e infringiu o constante no art. 107, inciso V da Lei Complementar Nº: 2.092/2014;

• O Julgamento, constante do **Processo Nº: 01/2016** em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no art. 118, inciso I da Lei Complementar Nº 2.092/2014;

RESOLVE:
Art. 1º -APLICAR pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 118, inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/2014 ao Pedagogo **FRANCISCO ELIONIR FERNANDES PINTO**, matrícula 44816, lotadona **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por descumprir o disposto no art. 106, incisosIX e XI e infringir o disposto no art. 107 inciso V, da Lei Complementar Nº: 2.902/2014;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 29 de março de 2016.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A1F3EE0C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Assistência Social – **CNPJ** Nº. **14.215.718/0001-00.**
Contratada: RN SERVIÇO PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ sob o Nº. **02.306.195/0001-28. Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** TOMADA DE PREÇO N.ºTP-001/2016 - SAS**. Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto**: Contratação De Empresa Para Execução Do Projeto "Assistência Social Em Ação: Qualificar Para Fortalecer 2016", Para Atender As Necessidades Dos Programas E Projetos Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência/Projeto Básico, De Responsabilidade Da Secretaria Da Assistência Social Do Município De Iguatu-Ce., Referente Ao Exercício Financeiro De (2016), Convertido Em Anexo I Do Edital. **Valor do Contrato: R$ 94.050,00** (noventa e quatro mil e cinqüenta reais),**. Da Dotação e Recursos**: nº: 2602.08.244.0041.**2.102 –** (BOLSA FAMILIA), n°: 2602.08.244.0042.**2.105 –** (CRAS), n° 2602.08.244.0042.**2.105** – (CRAS/FEAS), n° 2602.08.243.0044.**2.089** – (CREAS) – n° 2602.08.244.0042.**2.106** – (SCFV), n° 2602.08.243.0045.**2.091** – (A. E. PETI), n° 2602.08.244.0040.**2.096** – (BPC NA ESCOLA), n° 2602.08.244.0040.**2.095** – (IGD SUAS), n° 2602.08.334.0040.**2.111** – (ACESSUAS). **Classificação Econômica**: **3.3.90.39.00**– (Serv. Terc. Pessoa Jurídica). **Da** Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016**. Data da Assinatura:** 10 de Março de 2016**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** - (**Secretária**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 10 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9711CE05

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Assistência Social – **CNPJ** Nº. **14.215.718/0001-00.**
Contratada: DANILO BELO DE ALENCAR (EXPERT INFORMÁTICA), CNPJ sob o Nº. **23.657.435/0001-09. Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL N.ºPP-002/2016 - SAS**. Tipo:** Menor Preço por Lote (Lote Único). **Objeto**: Contratação De Pessoa F*ísica* Ou Jurídica Para Prestação De Serviços De Assessoria Do Sistema De Pontos Digitais Com Emissão De Relatórios E Justificativa De Pontos E Manutenção, Reparação E Troca De Leitores Biométricos, Destinado Ao Atendimento Das Políticas, Projeto E Programas Sociais Da Assistência Social, De Responsabilidade Da Secretária Da Assistência Social Do Município De Iguatu-Ce, Convertido Em Anexo I Do Edital. **Valor do Contrato: R$ 25.432,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais), **Da Dotação e Recursos**: n° 2601.08.122.0058.**2.083** – (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA), n° 2601.08.243.0045.**2.084** – (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR), nº: 2602.08.244.0041.**2.102 –** (BOLSA FAMILIA), n°: 2602.08.244.0042.**2.105 –** (CRAS), n° 2602.08.244.0042.**2.105** – (CRAS/FEAS), n° 2602.08.243.0044.**2.089** – (CREAS) – n° 2602.08.244.0042.**2.106** – (SCFV), n° 2602.08.243.0045.**2.091** – (A. E. PETI), n° 2602.08.244.0040.**2.094** – (COZINHA COMUNITÁRIA), n° 2602.08.244.0040.**2.097** – (PÓLO DE CONVIVÊNCIA), n° 2602.08.244.0040.**2.098** – (BANCO DE ALIMENTOS), n° 2604.08.244.0042.**2.114** – (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER). **Classificação Econômica**: **3.3.90.36.00** – (Serv. Terc. Pessoa Física) e **3.3.90.39.00** – (Serv. Terc. Pessoa Jurídica). **Da** Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016**. Data da Assinatura:** 11 de Março de 2016**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** - (**Secretária**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 11 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5871A294

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90.**
CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ SOB O Nº. **11.477.070/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-008/2015 - SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO DA LOCALIDADE DE BARRA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA IGUATU/GAMELEIRA/BARRA/CAVACO, NO MUNICIPIO DE IGUATU/CE, REFERENTE AO PT Nº. 1012496-09, ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº. 797966, CELETRADO COM O MINISTERIO DO TURISMO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.916.302,96** (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1301.15.451.0057.**1.096** E **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: **4.4.90.51.00** – (OBRAS E INSTALAÇÕES). **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 22 DE MARÇO DE 2016**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE

IGUATU**. SIGNATÁRIOS: GLEUBERTON PASSINI MENDONÇA** - (**SECRETÁRIO**) / **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA** - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA**.**

IGUATU-CE, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1730E343

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90.**
CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ SOB O Nº. **11.477.070/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-009/2015 - SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO PT 1017064-97, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.008.967,69** (TRÊS MILHÕES E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1301.15.451.0030.**1.079** E **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: **4.4.90.51.00** – (OBRAS E INSTALAÇÕES). **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**: **60 (SESSENTA) DIAS** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 22 DE MARÇO DE 2016**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS: GLEUBERTON PASSINI MENDONÇA** - (**SECRETÁRIO**) / **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA** - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA**.**

IGUATU-CE, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:67F7FDAB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90.**
CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ SOB O Nº. **11.477.070/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-011/2015 - SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA - 1ª ETAPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME CONVÊNIO Nº 779484, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, REFERENTE AO PT 1001408-23, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.770.661,07** (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1301.15.451.0014.**1.077** E **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: **4.4.90.51.00** – (OBRAS E INSTALAÇÕES). **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**: **06 (SEIS) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 22 DE MARÇO DE 2016**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS: GLEUBERTON PASSINI MENDONÇA** - (**SECRETÁRIO**) / **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA** - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA**.**

IGUATU-CE, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:577EA052

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150205

PROCESSO: TP-001/2015-SESA, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO I.
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADO: CONSTEC TECNOLOGIA DA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 14.770.513/0001-96.** PERÍODO: 23/03/2016 À 20/09/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.0008.1012.
VALOR DO ADITIVO: R$ 69.410,47 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos).
RECURSO: PRÓPRIO.
DATA DO ADITIVO: 23/03/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 Art. 65, inciso I E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:87ABDC45

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA N.º 130/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 23 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CONTABILIDADE I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento

de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Francigleuba Vasconcelos Aragão
II – Antonio Carneiro da Silva
III –Anderson Avelino da Costa

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 23 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:596E88CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008/2016-SAAE.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
TIPO:MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA).

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE/IGUATU-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA**13 DE ABRIL DE 2016, ÀS 08h:00m.**NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS**"PROPOSTAS DE PREÇOS"**E A**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

EM 30/03/2016.

ALISSON ARAÚJO DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do Saae

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:713D2263

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Cessão de servidor(es) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **WILSON ALVES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 43, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO – o disposto no Convênio assinado entre o Município de Ipaumirim-CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a Cessão dos servidores municipais: JIMMYSON FERREIRA GONÇALVES, brasileiro, cargo - Contínuo, matrícula funcional nº 070636-1, portador do RG nº 98097029930 SSP/CE e CPF nº 004.964.923-06 e JOSÉ GILDO DA PAZ, brasileiro, cargo – Guarda Municipal, matrícula funcional nº 060533-6, portador do RG nº 449880 SSP/RO e do CPF nº 409.570.472-15, para exercerem suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Ipaumirim-CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM - ESTADO DO CEARÁ, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

WILSON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:DC1C6C28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 07/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO (VIGÉSIMA OITAVA) CHAMADA DO(S) CANDITADO(S) HABILITADO(S), relacionado no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O(a) convocado(a) deverá comparecer, durante o período **de 31 de março de 2016 a 04 de abril de 2016, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração do** Município de Ipaumirim, sita na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 230, Centro, Ipaumirim/CE, CEP: 63.340-000,para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste edital e exames de saúdepré-admissionais,tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim-CE, 29 de março de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Uma foto 3x4 (colorida e atualizada);
Carteira de Identidade (xerox autenticada);
C.P.F. (xerox autenticada);
Título de Eleitor (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox autenticada);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (xerox autenticada);
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (xerox autenticada) – se houverem;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo (xerox autenticada) – se necessário;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (xerox autenticada) – para homens;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidões Negativas Criminal e Cível da Justiça Estadual (Comarca de Ipaumirim e Delegacia de Polícia Civil de Ipaumirm);
Certidão Negativa Criminal Federal (expedida no site da Justiça Federal);
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Atestado Médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;
Comprovante de endereço (atualizado) – xerox autenticada;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

2.1 – Declaração de Bens .

DECLARAÇÃO DE BENS

*EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Ipaumirim - Ceará, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:*

1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Ipaumirim (data)

*(nome completo com **firma reconhecida**)*

ANEXO II

RELAÇÃO CANDITADO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013 - 28ª CONVOCAÇÃO

I – CLASSIFICADO e CLASSIFICÁVEIS

CARGO: Agente de Endemias

CLASSIFICAÇÃO	INSC	NOME	NOTA FINAL
3ª	20130658	DJOVANY PAOLLO RIBEIRO TELES	88,67
4ª	20130722	SEBASTIANA INÁCIO DA SILVA	88,33
5ª	20130692	JOSÉ ADAIL TRIGUEIRO JÚNIOR	87,00

TOTAL: 03

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:24674314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 319/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA JOSIVANIA DO NASCIMENTO,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **E.E.F ANTONIO GOMES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:0BE19BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 333/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA LIANA DE MENEZES,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na **C.E.I ARCO IRES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:279757BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 283/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO LIMA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **C.E.I MUNDO ENCANATADO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:43112715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 278/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA MARGARIDA RODRIGUES LACERDA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **E.E.F HUMBERTO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:4FC621D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 327/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA PEREIRA DA SILVA FILHA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **E.E.F HUMBERTO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:83B5A5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 287/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA ROQUE DE SOUSA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **E.E.F JOSÉ ACILIO DANTAS DE MORAIS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:49240D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 291/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA ROSINEIDE MONTEIRO NASCIMENTO,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **C.E.I ANA JÚLIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:95C738A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 321/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA SIRLANIA GONÇALVES MACEDO,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação **C.E.I ANA JÚLIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CDCA82E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 324/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA SUZANI PEREIRA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação **E.E.F JOSÉ ACIIO DANTAS DE MORAIS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D12416BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 301/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA VALDELICE VIEIRA DE LIMA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **E.E.F. JOSÉ ACILIO DANTAS DE MORAIS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:68C29CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 326/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA VANUSIA FURTADO,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **C.E.I IDEAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D8BD6E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 279/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **NAIARA PEREIRA DE ARAÚJO VIEIRA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **E.E.F OSSIAN ARARIPE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:9DAD6BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 335/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **NAYARA SILQUEIRA CARTAXO PINTO,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **C.E.I PARAÍSO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:817271CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 334/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **NIVANHA OLIVEIRA LEMOS,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação **E.E.F ANTONIO LEITE DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:8DC31C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 337/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.**

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **OCEANA PEREIRA LUCIANO,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **C.E.I MUNDO ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:5F5F0EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 339/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SAMARA BATISTA DE OLIVEIRA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação **E.E.F ANTONIO GOMES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:4C700AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 338/2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal 913 de 21 de Dezembro de 2009;
Edital 001/2010 e Edital de Convocação 023/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SIMONE ALVES DE LUCENA,** aprovada no **Concurso Público 001/2010**, realizado em 12/09/2010 no Município de Mauriti/CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação **C.E.I ARCO IRES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 04 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A14F892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2016/016SETAS - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de Abril de 2016 às 090h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Capacitação Profissional para Técnicos, Orientadores Sociais e Facilitadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme Termo de Referencia e condições do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min. Mauriti/CE, 30 de Março de 2016. **José Wellington Barbosa da Silva** - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:D0D434DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.03.21.001. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de Abril de 2016 às 11h30min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER SERVIÇOS INERENTES ÀS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COMPREENDENDO CAMPANHAS, PALESTRAS, OFICINAS, BUSCA ATIVA E MOBILIZAÇÕES REFERENTES AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORADA NOVA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min. Morada Nova/CE, 29 de Março de 2016.
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:A8E16F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira da Prefeitura de Morada Nova comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 2016.02.29.001 para **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE**. Edital: 29/03/2016. Endereço: Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 13/04/2016 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7324A7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.03.01.001. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de Abril de 2016 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para a execução dos serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas oficiais de Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min. Morada Nova/CE, 29 de Março de 2016.
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:F9249D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.03.23.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Abril de 2016 às 09:00H, na Sede da Comissão localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento: menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFRA) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. Morada Nova/CE, 30 de Março de 2016.
FABIENE RODRIGUES DE SOUSA.
Presidente - CPL.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:9B1ADF99

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 001/2016 – SESA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORADA NOVA.

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município de Morada Nova, na Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos de Morada Nova e na Lei Municipal n° 1.445./2008, que dispõe de contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que o processo de investidura para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é feito através de processo seletivo público, conforme estatuído na Lei nº 11350/2006 e, portanto, no Concurso Público Edital nº 01/2014 homologado em 05 de novembro de 2014 não houve previsão de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimentos a população, nas unidades administrativas do município, em virtude da falta desses profissionais, o Município de Morada Nova, promoverá abertura do presente processo seletivo simplificado.

O município de Morada Nova, Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Saúde, torna público, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação por Tempo Determinado de Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

1 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

1.1 - As inscrições e a seleção serão efetuadas, simultaneamente, **no período de 04 a 07 de abril de 2016,** no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Secretaria de Saúde do Município, situada a Avenida Manoel Castro, Morada Nova - Ceará.

1.2 - Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

1.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, em gozo dos direitos políticos e social;

1.2.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.2.3 - preencher os requisitos de qualificação constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital**.

1.2.4 - Comprovar residência na micro-área a qual pretende se inscrever para atuar, conforme **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

1.3 - No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:

1.3.1 - Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, Carteira de reservista, CPF, Titulo de eleitor, comprovante de votação e comprovante de residência do candidato.

1.3.2 - Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso correspondente à qualificação exigida;

1.4 - A seleção dos candidatos, regida por este Edital, será executada na SESA– Morada Nova/CE, de acordo com cronograma objeto do **Anexo III,** obedecendo às seguintes etapas:

1.4.1 - A verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida através de entrevista; e

1.4.2 - A Análise da documentação de habilitação apresentada pelos Candidatos.

2 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 – Será considerado aprovado o candidato, que apresentar melhor desempenho na entrevista.

2.2 – A classificação obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos no desempenho da entrevista de acordo com a ficha individual para entrevista. **(Anexo IV)**

2.3 – Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

2.3.1 – candidato com maior experiência comprovada na área;

2.3.2 - candidato mais idoso;

2.3.3 – candidato com maior prole (identificada na Ficha de Inscrição).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato da Secretária da Saúde, com base no relatório elaborado pela **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**, constando de:

3.1.1 - Cópia do Edital;

3.1.2 – Portaria de constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;

3.1.3 - Relação contendo a pontuação obtida pelos candidatos;

3.1.4 - Relação dos aprovados (classificados e classificáveis) por cargo, em ordem decrescente em relação às pontuações obtidas.

3.2 - O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e afixado no rol de entrada da sede da Secretaria da Saúde.

4 - DOS RECURSOS

4.1. Caberá interposição de recurso administrativo à SESA/MORADA NOVA/CE:

a) Do indeferimento de inscrição;
b) Do resultado final da Seleção.

4.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SESA/MORADA NOVA/CE:

4.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na SESA/MORADA NOVA-CE, localizada na Avenida Manoel Castro nº 723, Centro, Morada Nova/CE, no horário das 07h00min às 13h00min.

4.4. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos da SESA/MORADA NOVA/CE.

4.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado para suprir carências de excepcional interesse público de **33 (trinta e três) vagas** existentes, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº n°1.445./2008;

5.2 - Quando, no preenchimento de determinada função, for verificado a existência de vagas na sede do Município e distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, dentro de cada localidade na qual o candidato reside.

5.3 - O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar a função que lhe for destinada, de acordo com a sua classificação,

registrará a sua desistência em documento especifico, sendo convocado o seguinte.

5.4 - A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município do direito de proceder às citadas contratações, em número que atenda ao interesse da Secretaria da Saúde às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e até o número de vagas oferecido neste Edital.

6 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA MENSAL

6.1 - O vencimento base da função a ser exercida, com a respectiva carga horária é o definido pela Lei Municipal vigente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e listagens afixadas na Sede da SESA/MORADA NOVA/CE em **20 de abril de 2016**.

7.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

7.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que ele apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

7.4. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício.

7.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

7.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SESA/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova - CE, em 28 de Março de 2016.

TEREZA CRISTINA ALVES DE SOUZA MOTA
Secretária Municipal

ANEXO I a que se refere o EDITAL Nº 001/2016 – SESA – MORADA NOVA/CE

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	40h	FUNDAMENTAL

ANEXO II a que se refere o EDITAL Nº 001/2016 - SESA – MORADA NOVA/CE

EQUIPE: ARUARU I ÁREA: 001

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	-	P. A. Lagoa dos Bois l, Tapuio, Açude Novo, Tanques, Riacho da Areia, Sítio Boa Vista. Lagoa Grande, Vassouras,Alto Alegre I, PA. Novo horizonte,	06

EQUIPE: ARUARU lll ÁREA: 22

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	-	Ruas: Antonio Pará, Raimundo José, Raimundo Angelo, Luis Silva, Manoel Anastacio, Trav. José Frota	02
ÁREA DESCOBERTA	Av. Pres. Ernesto Geisel	Ruas: Av. Pres. Ernesto Geisel (Idelfonso àMa Amélia – Conjunto Habitacional), Raimundo José (Ma Menezes à Marta), Nadir Barbosa (Ma Nascimento à Ma Soo), Raimundo Rodrigues, Manoel Anastácio (Elmadan ao Manoel Farias), Luís Silva (Idelvarélia a Mazé do Valto), José Francisco Sampaio (P/ Todos à Aristela), Raimundo Silva (Francileuda à Raimunda Maria), José Chagas (Ma Bernardo a Nega/Cartório).	01
ÁREA DESCOBERTA	-	Ruas: Av. Pres. Ernesto Geisel (Hélio até Emilva), Loíde Holanda (Até casa do Didi Alexandre), José Ângelo (Valéria até o Pólo), Manuel Anastácio (Branca do Assis até a Valdívia), José Chagas (Rdo de Matos à Vânia), Luis Anastácio, Trav. José Chagas, Pedro Nogueira, Rua dos Anjos, Raimundo Nascimento, Professora Aurélia (Verônica Braz à Fco Lopes).	04

EQUIPE: BOA ÁGUA ÁREA: 002

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	-	Cumbuca, Extrema II, Serra dos Gomes, Veados, Lagoa do Serrote dos Gomes, Lagoa do Serrote dos Líbanos, Olho D'água, Várzea Queimada.	04

EQUIPE: JUAZEIRO ÁREA: 003

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Lagoa do Tapuio	Timbaúba, Fazenda Nova I, Fazenda Nova II, Lagoa do Tapuio.	01

EQUIPE: PEDRAS ÁREA: 005

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Patinhos	Patinhos, Lajes e Francisco Pereira.	04

EQUIPE: ROLDÃO ÁREA: 006

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Vaquejador	Vaquejador, Lagoa da Jurema, Córrego Corcunda de Cima, Córrego Corcunda do Ferreira.	03
ÁREA DESCOBERTA	Pedro Gomes	Caiçara, Bela Vista, Cachinoá, Poço Redondo, Vai quem Pode, Mangangá, Itaúma, Pedro Gomes, Casinhas, Mangangá do Basílio, Talismã, Ipueiras, Massapê, São Luiz, Quatro Talentos, Malhada do Anum.	04

EQUIPE: UIRAPONGA ÁREA: 007

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Poço do Barro	Poço do Barro, Tapera, Juá, Ilha.	03
ÁREA DESCOBERTA	Cara-Cará	Sítio Junco, Sítio Santo Antônio, Cara-Cara, Várzea Redonda, Pontal do Ismael, Várzea Redonda do David.	09
ÁREA DESCOBERTA	Sitio Marcos	Extrema,Alto Alegre, Raposo. Pedra grande, São José do Salvino, Sítio Mota, Sítio Mota do João Bezerra, Sítio Pitinga, Lagoa do Meio, Sítio Marco, Riacho Seco, Açude Novo, Cacimba de baixo, Viração, Sítio estrela, estrela.	10

EQUIPE: GIRILÂNDIA I ÁREA: 08

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA		Rua: Jose ribeiro Guimarães (471 a 514); Luiz augusto (797 a 809); vila Andrade (1022 a 1501); vila chagas (401 a 771).	03

EQUIPE: GIRILÂNDIA II ÁREA: 023

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Parque de Exposição	Ruas: Santa Luzia (1275 a 3008), Santa Barbara (930 a 1189), Santa Bárbara II (1080 a 1211), , Maria de Lourdes Girão (1036 a 1156),Aluisio Furtado Girão (s/n a 1022), Gumercindo José da Silva (111 a 235), Jonas Menezes Girão (187 a 285), Bartolomeu Aquino dos Santos, Paulino Massaranduba (424 a 1895), José de Castro, José Bezerra de Andrade (562 a 580).	01
ÁREA DESCOBERTA		Açude Novo, Curral Novo, Capim Pubo, Lagoa do Giral, Redonda, Fazenda Currais, Lagoa da Pedra, Campestre, Riacho da Forquilha.	03

EQUIPE: GIRILÂNDIA III ÁREA: 025

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	-	Ruas: MundicoRegino (23 a 536), João Leonel, Máximo Saraiva (49 à 214), Cel.Tibúrcio (27 à 180), Praça Eduardo Girão (535 à 621-A).	02

EQUIPE: VARZEA ÁREA: 010

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	R José Lourenço Filho	Pça Pastor Pedro Ivo, Trav.Cipriano Maia, Mãe Rosário(33 a 208), João Evangelista(78 a 128), Fco Monteiro Maia (170 a 360), Damasceno Girão, Trav. José de Fontes, José de Fontes (218 a 491), João Epifânio, Clovis Bevilaqua, Luis Adail Chagas (170 a 200)	05
ÁREA DESCOBERTA	R Luiz Adail Chagas	Ruas: Luiz Adail Chagas (448 a 582), Nossa Senhora das Graças (Sítio Coberto), Beira Rio (Sítio Coberto), Pe. Lucena (Pedra e Cal), Pe.João Lobo, José Lourenço Filho, Fazendas (Sitio coberto).	06

EQUIPE: DOIS DE AGOSTO ÁREA: 011

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	R Benício Chagas	Ruas: Dr. José Girão (23 a 70-C), Raimundo Freire de Brito (347 a 560), Maria de Lourdes Terceiro Chagas (1040 a 1270), Benício Chagas (767 a 1101), Aluízio Gonzaga de Lima (1703 a 1834), Paulo Sarasate (852 a 1086), Joaquim Chagas Filho (726 a 1037).	04
ÁREA DESCOBERTA	R Raimundo Viana	Ruas: Raimundo Viana (992 a 1530), Expedito Raulino (961 a 1035), Trav. Rdo Viana (95 a 133), Raul Nogueira (1181 a 1217), Martinho Lutero (2500 a 2508).	05

EQUIPE: SÃO FRANCISCO l ÁREA: 012

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA		Ruas: Artur Rabelo (708 a 903), Raimunda Néri (765 a 1001), Henrique Marinheiro (211 a 545), Antônio Bezerra (374 a 378), Antônio Raulino (1161 a 1171), Roberto Hugo (1019 a 1527), Egídia Muniz Zacarias (1652 a 1797), José Galdino (173 a 648), Francisco da Silva Raulino (500 a 581), Manoel Patrício de Oliveira (26 a 470)	02

EQUIPE: SÃO FRANCISCO ll ÁREA: 026

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA		Ruas: Dr. Viana (06 a 261), Rosendo Chagas(88 a 250), Pe.Paulino Nogueira(267 a 631),Francisco Rabelo Chagas (01 a 05), Cel.Jose Ambrosio (283 a 663), Luis Maia Sobrinho (28 a 59), Ananias Ferreira (138 e S/n)	02

EQUIPE: PATOS ÁREA: 013

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Vila São José	Banhos, Pedra Feia, Serraria, Patos (início até igreja), Serrote, Vila São José (lado direito).	05

EQUIPE: DOURADO ÁREA: 014

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	-	Volta, Sossego, Barbadinha do Nunes, Aroeira, Barbadinha I, Mansão, Jatobá.	06

EQUIPE: SEDE I ÁREA: 016

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Mâncio Rodrigues	Mâncio Rodrigues, José Chagas Sobrinho (233 a 361).	03

EQUIPE: SEDE ll ÁREA: 027

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Vila dos Melo	Ruas: João Andrade Nântua (40 a 114), Antônio Vieira de Melo(05 a 63), Tenente Joaquim Chagas (05 a 129), Expedicionário Moreno (01 a 95), Coronel José Ambrósio (135 a 500), Raul Nogueira (02 a 131).	04
ÁREA DESCOBERTA	R José de Fontes	Ruas: Joaquim Chagas Filho (24 a 69), Benício Chagas (07 a 110) , Cel. Manoel Honorato, José de Fontes (19 a 128 - 265), Cipriano l, Cel. José Epifânio (10 a 147), Venâncio Nogueira, Francisco Monteiro Maia (7 a 156ª), Damasceno Girão	03

EQUIPE: LAGOA FUNDA ÁREA: 017

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	São Gonçalo	Lua Nova, Boqueirão e Nova Olinda, São Gonçalo.	07

EQUIPE: VAZANTE ÁREA: 019

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N º da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	Av. João Andrade Nantua.	Ruas: Salustiano Cavalcante (3915 a 4479), Rua Guilherme Cavalcante (4221 a 4933),rua: Marcelino monteiro Cavalcante, Pedro Ciriaco Cavalcante, Edilberto alexandrino, Bernardo Filho, Manfredo Monteiro Cavalcante, Av.João Andrade Nantua.	02
ÁREA DESCOBERTA	Vazantes	Ruas: João Bernardo Filho (4586 a 4720), Edilberto Alexandrino Cavalcante (4746 a 4935), Pedro	03

		Ciriaco (4334 a 4525), Marcelino Monteiro Cavalcante (4294 a 4531), Guilherme Cavalcante(4128 a 4375),Vila José Gomes (81 a 295), Manfredo Cavalcante.	

EQUIPE: CH2 ÁREA: 0020

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	DNOCS	Antonio Marcelino de Freitas, João Claudino, João Anselmo do Nascimento, Otacílio Ferreira dos Santos, Domingos Lucio, Alberto Sales, Raimundo Nonato Tavares, Francisco Costa, João Garcia, Fernando Pinheiro, Francisco Irapuan Nobre.	02
ÁREA DESCOBERTA	Sitio Exu	Ilha Verde, Sitio Exu, Sitio Aliança, Setor 3 do K, Setor N, Sitio Telha	03

EQUIPE: DIVINO ESPÍRITO SANTO – PROURB (P.A.) ÁREA: 021

NOME DO AGENTE DE SAÚDE	LOCALIDADE REFERÊNCIA	MICRO-ÁREA (Localidades)	N ° da MICRO-AREA
ÁREA DESCOBERTA	R Clélia Girão	Ruas: Clélia Girão (245 a 281), Rita de Cássia Brilhante (294 a 544), Santa Clara (490 a 518), Benilde Terceiro Chagas (340 a 384), Ivo Freire de Brito (367 a 547), Manoel Gomes Damasceno (50 a 102), Onélia Terceiro Chagas (81 a 176), Joaquim Wanderley (1652 a 1965), Martinho Lutero (3650 a 3719), Raimundo Girão Maia (1682 a 1732).	03

ANEXO III a que se refere o EDITAL Nº 001/2016 - SESA – MORADA NOVA/CE

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO/DATA
1 - Divulgação do Edital	29/03/2016
2 - Inscrições	04 a 07/04/2016
3 - Entrevistas	11 e 12/04/2016
4 - Divulgação do Resultado da Seleção	14/04/2016
5 - Recursos	15 e 18/04/2016
6 - Divulgação do Resultado do Recurso/Resultado Final	20/04/2016

ANEXO IV a que se refere o EDITAL Nº 001/2016 - SESA – MORADA NOVA/CE

FICHA INDIVIDUAL PARA ENTREVISTA

1 – Nome:_____ nº inscrição:_____

2 – Nível de Escolaridade: _____

3 – Disponibilidade de local para trabalhar: ( ) Sede ( ) Distrito

4 – A banca deverá marcar com "X" 05 (cinco) perguntas entre 10 (dez). Cada pergunta terá o valor de 2,0 pontos, podendo o candidato fechar a entrevista com 10(dez) pontos.

5.1. A pergunta 5.1 deverá ser obrigatória.

Nº	PERGUNTAS	NOTAS	
5.1	Qual sua experiência na Administração Municipal? Quantos anos?		
5.2	Como você trata os assuntos de seu trabalho?		
5.3	Em sua opinião quais são suas responsabilidades?		
5.4	Que avaliação você faz de seu ultimo (ou atual) trabalho?		
5.5	Qual a sua opinião sobre o trabalho desenvolvido pela prefeitura?		
5.6	Que experiência você tem na sua área de trabalho		
5.7	Como você solucionará um problema no seu trabalho		
5.8	Descreva uma situação no seu trabalho e como resolveu o problema		
5.9	Qual a importância do seu trabalho para a sua vida		
5.10	No seu trabalho, que atividade você executa melhor?		
	TOTAL		

Nota individual dos membros da banca desempenho do candidato

Média= (N1+N2)/2

OBS: _____

Morada Nova, ____ de _____de 2016

Assinaturas dos membros da banca:

_____
MEMBRO I

_____
MEMBRO II

_____
MEMBRO III

_____
MEMBRO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO

NR	NOME:			
RG Nº	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA EXPEDIÇÃO		
CPF Nº:				
PIS/PASEP/NIT Nº:				
FILIAÇÃO	PAI:			
	MÃE:			
NATURALIDADE	*NACIONALIDADE*	*TITULO DE ELEITOR*	*ZONA:*	*SEÇÃO:*
DATA NASCIMENTO	SEXO: ( )MASCULINO ( ) FEMININO	GRUPO SANGUINEO:		
ENDEREÇO:			Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO/DISTRITO:	MUNICIPIO:	CEP:	FONE:
ESTADO CIVIL:				
( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( )DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( )SEPARADO JUDICIALMENTE ( ) OUTROS				
GRAU DE INSTRUÇÃO:	CURSO:			
CANDIDATO AO CARGO DE:		DATA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:	**ASSINATURA DO ENCARREGADO:**			

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1BA058FE

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 002/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

A Secretária da Saúde de Morada Nova, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,combinado com a Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo em caráter de excepcionalidade e urgência, de forma simplificada, destinado à contratação de cargos, objeto do **Anexo I,** parte integrante do presente Edital, para suprir as carências existentes e formar um Banco de Recursos Humanos, por prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

1 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

1.1 - As inscrições e a seleção serão efetuadas, simultaneamente, **no período de 04 á 07/04 de 2016,** no horário das 07h00minh às 13h00minh, na sede da Secretaria da Saúde do Município, situada a Av. Manoel Castro, nº 723, Centro, Morada Nova - Ceará.

1.2 - Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

1.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, em gozo dos direitos políticos e social;

1.2.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.2.3 - preencher os requisitos de qualificação constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital**.

1.3 - No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:

1.3.1 - Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, Carteira de reservista, CPF, Titulo de eleitor, comprovante de votação e comprovante de residência do candidato.

1.3.2 - Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso correspondente à qualificação exigida;

1.4 - A seleção dos candidatos, regida por este Edital, será executada na SESA – Morada Nova – CE, de acordo com cronograma objeto do **Anexo II,** obedecendo às seguintes etapas:

1.4.1 - A verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida através de entrevista; e

1.4.2 - A Análise da documentação de habilitação apresentada pelos Candidatos.

2 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 – Será considerado aprovado o candidato, que apresentar melhor desempenho na entrevista.

2.2 – A classificação obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos no desempenho da entrevista de acordo com a ficha individual para entrevista. **(Anexo III)**

2.3 – Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

2.3.1 – candidato com maior experiência comprovada na área;

2.3.2 - candidato mais idoso;

2.3.4 – candidato com maior prole (identificada na Ficha de Inscrição).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato da Secretária da Saúde, com base no relatório elaborado pela **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**, constando de:

3.1.1 - Cópia do Edital;

3.1.2 – Portaria de constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;

3.1.3 - Relação contendo a pontuação obtida pelos candidatos;

3.1.4 - Relação dos aprovados (classificados e classificáveis) por cargo, em ordem decrescente em relação às pontuações obtidas.

3.2 – O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e afixado no rol de entrada da sede da Secretaria da Saúde.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá interposição de recurso administrativo à SESA/MORADA NOVA-CE:

a) Do indeferimento de inscrição;
b) Do resultado final da Seleção.

4.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SESA/MORADA NOVA-CE:

4.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na SESA/MORADA NOVA-CE, localizada na Av. Manoel de Castro, nº 723, Centro, Morada Nova - CE, no horário das 07h00min às 12h00min.

4.4. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos da SESAI/MORADA NOVA-CE.

4.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas, temporariamente, do prazo até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 1.628, de 15 de julho de 2013.

5.2 - Quando, no preenchimento de determinada função, for verificado a existência de vagas na sede do Município e distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, dentro de cada localidade na qual o candidato reside.

5.3 - O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar a função que lhe for destinada, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento especifico, sendo convocado o seguinte.

5.4 - A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município do direito de proceder às citadas contratações, em número que atenda ao interesse da Secretaria da Saúde às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e até o número de vagas oferecido neste Edital.

6 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA MENSAL

6.1 - O vencimento base da função a ser exercida, com a respectiva carga horária é o definido pela Lei Municipal vigente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e listagem afixada na Sede da SESA/MORADA NOVA-CE em 20/04 de 2016.

7.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

7.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria da Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

7.4. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício.

7.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de

nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

7.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SESA/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova - CE, em 28 de março de 2016.

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I a que se refere o EDITAL Nº 002/2016– SESA – MORADA NOVA - CE

CARGO	VAGAS
ENFERMEIRO (A)OBSTETRICO	05
ENFERMEIRO (A)URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	05
ENFERMEIRO (A) PSF P/ SUBSTITUIÇÃO LICENÇA MATERNIDADE	04

ANEXO II a que se refere o EDITAL Nº 002/2016 - SESA – MORADA NOVA-CE

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO / DATA
1 - Divulgação do Edital	29/03/2016
2 - Inscrições	04 a 07/04/2016
3 - Entrevistas	11 e 12/04/2016
4 - Divulgação do Resultado da Seleção	14/04/2016
5 - Recursos	15 e 18/04/2016
6 - Divulgação do Resultado do Recurso/Resultado Final	20/04/2016

ANEXO III a que se refere o EDITAL Nº 002/2016 – SESA – MORADA NOVA-CE

FICHA INDIVIDUAL PARA ENTREVISTA

1 – Nome: _____nº inscrição:_____

2 – Nível de Escolaridade: _____

3 – Disponibilidade de local para trabalhar:( ) Sede ( ) Distrito

4 – A banca deverá marcar com "X" 05 (cinco) perguntas entre 10 (dez). Cada pergunta terá o valor de 2,0 pontos, podendo o candidato fechar a entrevista com 10(dez) pontos.

5.1. A pergunta 5.1 deverá ser obrigatória.

Nº	PERGUNTAS	NOTAS	
5.1	Qual sua experiência na Administração Municipal? Quantos anos?		
5.2	Como você trata os assuntos de seu trabalho?		
5.3	Em sua opinião quais são suas responsabilidades?		
5.4	Que avaliação você faz de seu ultimo (ou atual) trabalho?		
5.5	Qual a sua opinião sobre o trabalho desenvolvido pela prefeitura?		
5.6	Que experiência você tem na sua área de trabalho		
5.7	Como você solucionará um problema no seu trabalho		
5.8	Descreva uma situação no seu trabalho e como resolveu o problema		
5.9	Qual a importância do seu trabalho para a sua vida		
5.10	No seu trabalho, que atividade você executa melhor?		
	TOTAL		

Nota individual dos membros da banca desempenho do candidato

Média= (N1+N2)/2

OBS: _____

Morada Nova, ____ **de _____ de2016**

Assinaturas dos membros da banca:

_____
MEMBRO I

_____
MEMBRO II

_____
MEMBRO III

_____
MEMBRO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO

NR	NOME:			
RG Nº	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA EXPEDIÇÃO		
CPF Nº:				
PIS/PASEP/NIT Nº:				
FILIAÇÃO	PAI:			
	MÃE:			
NATURALIDADE	**NACIONALIDADE**	**TITULO DE ELEITOR**	**ZONA:**	**SEÇÃO:**
DATA NASCIMENTO	SEXO: ( )MASCULINO ( ) FEMININO	GRUPO SANGUINEO:		
ENDEREÇO:		Nº		
COMPLEMENTO:	BAIRRO/DISTRITO:	MUNICIPIO:	CEP:	FONE:
ESTADO CIVIL:				
( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( )DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( )SEPARADO JUDICIALMENTE ( ) OUTROS				
GRAU DE INSTRUÇÃO:	CURSO:			
CANDIDATO AO CARGO DE:		DATA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:	ASSINATURA DO ENCARREGADO:			

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C5E1F8DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 007.24.03/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Administração**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **MARLOS HENRIQUE REBOUÇAS BARBOSA**, cadastrado no CPF sob o no **045.263.383-46**, portador da Cédula de Identidade No **2007005042222,** residente à **Rua Francisca Celestina da Silva, Nº 001, Alto da Irmandade, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Administração** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **FORUM DE PALHANO,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **19 de setembro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para a qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 24 de Março de 2016.

MARLOS HENRIQUE REBOUÇAS BARBOSA
Contratado

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:370F9A22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°010/2016 DE 01.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA MARISLY DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **MARIA MARISLY DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o Nº **008.085.213-06** portadora da Cédula de Identidade Nº **2001005043483,** residente na **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Professora (PEBII A1)** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **EEF Raimundo Nogueira Barros,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1.198,61 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavo)**, mais Hora Suplementar no valor de R$ **1.198,61 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavo)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **2.397,22** (**dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos**), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 11 de Fevereiro de 2016.

Palhano-Ce, 01 de Março de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA MARISLY DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2E503AD2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°011/2016 DE 01.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ SOBRINHO DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ SOBRINHO DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No **454.753.853-00**, portador da Cédula de Identidade No **3376047-99**, Sitio Lagoa da Jurema, nº 00001**, Zona Rural - Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Março de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

JOSÉ SOBRINHO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9C446E42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°012/2016 DE 22.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR TIAGO DA COSTA LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **TIAGO DA COSTA LIMA**, cadastrado no CPF sob o No **035.107.023-01**, portador da Cédula de Identidade No **241482**, com endereço na **Avenida Manoel Barreto de Santiago, nº 500, Centro - Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 22 de Março de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

TIAGO DA COSTA LIMA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9632B7CB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 002.24.03.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO EDINIR JANUÁRIO DE MOURA**, cadastrado no CPF sob o No **032.994.093-79**, portador da Cédula de Identidade No **2003005124781**, residente à **Lagoa do cajueiro, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contrata a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **MOTORISTA** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **19 de setembro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLAÚSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 24 de Março de 2016.

FRANCISCO EDINIR JANUÁRIO DE MOURA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2922333C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002.29.02.2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços em Prorrogação de N° **004.15.01.2016**, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretária da Educação do Município de Palhano e o Sr. **IVAN SILVESTRE DA SILVA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Educação** a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, e o Senhor **IVAN SILVESTRE DA SILVA**, **RG n° 20072638065**, e **CPF n° 060.920.483-10**, residente no **Sitio do Cedro do Santana, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO, rescindido, de acordo com a clausula Segunda e

nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de fevereiro de 2016.

IVAN SILVESTRE DA SILVA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:29C65292

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.11.03.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **JOSILENE DE OLIVEIRA BARROS**, cadastrada no CPF sob o No **027.307.353-21**, portadora da Cédula de Identidade No **34718212000,** com endereço na **Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, s/n, Centro, Palhano/Ce.,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **06 de setembro de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **170,00 (cento e setenta reais)**, totalizando uma remuneração de **1.020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 11 de março de 2016.

JOSILENE DE OLIVEIRA BARROS
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6087432A

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 003.24.03.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA**, cadastrada no CPF sob o no **031.819.433-39**, portadora da Cédula de Identidade No **2001020088123, COREN-CE n° 319.839** residente à **Av. Possidônio Barreto, S/N, Centro, CEP: 62910-000,** a seguir denominado CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **ENFERMEIRA** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **23 de março de 2017,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLAÚSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte cinco**

reais), mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 24 de março de 2016.

BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F3655734

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 004.24.03.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **CÉLIA COSTA LIMA**, cadastrada no CPF sob o No **161.409.313-04**, portadora da Cédula de Identidade No **93002090872 e CRM nº 4342,** com endereço na **Rua Mon. Otávio de Castro, 900, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ce.,** a seguir denominado CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **23 de março de 2017,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **1.010,00 (hum mil e dez reais),** totalizando uma remuneração de R$ **6.060,00 (seis mil e sessenta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 24 de março de 2016.

CÉLIA COSTA LIMA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C4307CB3

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.24.03.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da**

Saúde, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **RICARDO TEMPONI GARCIA**, cadastrado no CPF sob o No **037.387.566-55**, portador da Cédula de Identidade No **M-9.276.237-SSP/MG,** com endereço na **Vila Gonçalves, 817, Centro, Russas/Ce.,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **MÉDICO PERITO** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **23 de março de 2017,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 24 de março de 2016.

RICARDO TEMPONI GARCIA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:91948530

SECRETARIA DA SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002.04.03.2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços em Prorrogação N° 005.15.01.2016, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria da Saúde do Município de Palhano e a **Sra. ALCIONE SANTIAGO DE OLIVEIRA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Saúde** a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **ALCIONE DE SANTIAGO OLIVEIRA**, cadastrada no CPF sob o no **836.322.553-34**, portadora da Cédula de Identidade No **317744696,** doravante denominada contratada, rescindido, de acordo a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 04 de Março de 2016.

ALCIONE SANTIAGO DE OLIVEIRA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FBBAB589

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 011.04.01.2016

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO AOS MAUS-TRATOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE PALHANO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e proteção as crianças e adolescentes vitimas de violência no âmbito de seu convívio familiar e social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus-tratos a Crianças e Adolescentes no Município de Palhano

Art. 2º - Compete à Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus-tratos a crianças e adolescentes:

I- Atender, avaliar, acompanhar e tomar todas as medidas cabíveis, do ponto de vista médico, psico-social e jurídico dos casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes

II- Prestar assistência psicológica ou encaminhar para os centros de atenção psicológica os pais ou responsáveis, agressores ou que tenham seus filhos agredidos;

III- Notificar às autoridades competentes os casos de maus-tratos, com informações, dados necessários e possíveis soluções para que se tome as providências legais cabíveis;

Art. 3º - A Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus-tratos a Crianças e Adolescentes será formada por profissionais do quadro de funcionários do hospital municipal e das quatro equipes de PSF e NASF do município.

Art. 4º - A Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus-tratos em Crianças e Adolescentes será composta:

I- PSF SEDE
Alberto Sosa Pons (Medico)
Lucilane Gomes dos Santos (Enfermeiro)

II- PSF LAGOA DA BARBADA
Victor Girao Carvalho(Medico)
Maria Gracilene Rebouças de Lima (Enfermeiro)

III- PSF CANTO DA CRUZ
Hiroschi Shimokaua (medico)
Barbara Lace de Sousa (enfermeira)

IV-SÃO JOSE
Francisco Wiliam Viana(Medico)
Karla Larissa Matouso Chagas (Enfermeira)

V-HOSPITAL
Tamia Maria Oliveira Segundo (medica)
Antonio Jose da Silva(Enfermeiro)

IV- NASF
Francisco Emidio Augusto Campelo (Psicólogo)
Natália Sousa Grangeiro (Fonoaudióloga)

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:FF6DDAF4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.30.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7C51F3A8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 002.30.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9260A257

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 003.30.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **EVALDO FERREIRA GOMES** no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:19AA76CF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 004.30.03.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Anular a portaria de **Nº 001.08.10.2015**, a qual designa a Sra. **OSIRENE FONSECA DOS SANTOS** Professora PEB I C1, matrícula 090234-9 para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Palhano, junto as Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:FF24A49B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.24.03/2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO NONATO BESERRA**, cadastrado no CPF sob o No **787.124.913-49**, portador da Cédula de Identidade No **2007275453-7**, residente no **Canto da Cruz, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação nesta secretaria para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **19 de setembro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **158,00 (cento e cinquenta e oito reais),** totalizando uma remuneração de R$ **948,00 (novecentos e quarenta e oito reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produzam os efeitos legais.

Palhano – CE, 24 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO BESERRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B48CF709

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2800 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

"Modifica a Lei Municipal nº 2120/2002 de 30 de dezembro de 2002, que versa sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA,faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica modificada no município de Quixadá a forma de cobrança da**Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública**, aqui também denominada como**CIP**, prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e instituída pela Lei Municipal nº 2120/2002 de 30 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único: Os serviços a serem realizados, com os recursos arrecadados previstos no *caput* deste artigo, compreendem a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum; com a manutenção, a modernização, a expansão e a eficiência energética do sistema de iluminação pública municipal, bem como o seu planejamento, a elaboração de projetos, a operacionalização e a gestão de todos os serviços, além da própria conta de energia elétrica da iluminação pública.

Art. 2º.A **CIP** incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não edificados, situados no território do município de Quixadá.

Art. 3º. Consideram-se beneficiados pela iluminação pública, para efeito de incidência desta Contribuição, os imóveis edificados ou não edificados, localizados:

a)Em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

b)Em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla quando a iluminação for central;

c)No lado em que estejam instaladas as luminárias no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;

d)Em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

e)Em monumentos, escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

f)Pelo uso potencial dos itens acima.

Art. 4º.O sujeito passivo da cobrança da **CIP** é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não edificados, situados no território do município de Quixadá.

§1°São sujeitos passivos e solidários da cobrança da **CIP**, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou não edificado, situado no território municipal e que possua ligação privada, regular ou provisória de energia elétrica.

§ 2°O lançamento da cobrança da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários.

Art. 5°. Estão isentos do pagamento da **CIP**, os consumidores das classes residencial e rural com consumo até 50kWh mês, bem como da própria iluminação pública.

Art. 6°.O valor da **CIP**, para os imóveis edificados ou não edificados com ligação regular ou provisória, será cobrado de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e em conformidade com a sua classe de consumo (residencial, comercial, industrial, rural, poder público, serviço público e consumo próprio).

Art. 7°. Ficam estabelecidos os seguintes valores e percentuais de arrecadação da**CIP**:

§ 1°Os valores da **CIP** devidos pelos consumidores serão obtidos pela multiplicação da tarifa vigente, cobrada pela energia elétrica fornecida para a Iluminação Pública, pelos percentuais, constantes no **ANEXO I** desta Lei, de cada intervalo de consumo; de acordo com cada classe específica de consumidor.

§ 2°A determinação da classe de consumidor e a fixação das tarifas observarão as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica / ANEEL ou órgão regulador que por ventura vier a substituí-la.

§ 3°Os recursos arrecadados com a CIP da Classe Rural serão aplicadas exclusivamente na zona rural, suplementadas se insuficientes.

Art. 8º.A **CIP** devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica, definida no Art. 4º e no Anexo I, será lançada mensalmente na fatura de energia elétrica e o seu pagamento juntamente com o seu consumo em código de barra único, conforme Art. 149-A e Parágrafo único da CRFB de 1988, PORTARIA da ANEEL Nº 969 de 01 de julho de 2008 que aprova a SÚMULA Nº 007, e na forma de convênio ou contrato a ser firmado entre o município e a empresa distribuidora de energia elétrica, titular da concessão para distribuição de energia elétrica no território do município.

§ 1º O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse do valor integral arrecadado pela distribuidora ao município até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da arrecadação, não podendo a distribuidora fazer qualquer tipo de retenção.

§ 2ºO montante devido e não pago da CIP a que se refere o "caput" deste artigo, será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela distribuidora acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

Art. 9º.O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta Lei, inclusive o convênio ou contrato a ser firmado entre o município e a distribuidora de energia elétrica, na área do município, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, bem como fazendo a inserção da previsão desta receita na lei de meios vigentes e subsequentes.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo mediante Decreto Municipal fazer as regulamentações que se fizerem necessárias desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação especifica, ficando o Chefe do Poder Executivo obrigado alocar recursos em seus orçamentos futuros para cobertura das despesas previstas nesta.

Art. 12. Este autógrafo de Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 13. Fica Revogada a Lei nº 2120/2002 de 30 de dezembro de 2002, 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ceará, aos 30 de dezembro de 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 2.800 / 2015
01.Classe RESIDENCIAL:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Residencial	0 a 30	0,0
Residencial	31 a 50	0,0
Residencial	51 a 100	1,6
Residencial	101 a 150	2,8
Residencial	151 a 200	4,0
Residencial	201 a 250	5,2
Residencial	251 a 300	6,4
Residencial	301 a 350	7,8
Residencial	351 a 400	9,2
Residencial	401 a 450	10,0
Residencial	451 a 500	12,5
Residencial	501 a 600	15,0
Residencial	601 a 700	18,5
Residencial	701 a 800	25,0
Residencial	801 a 900	35,0
Residencial	901 a 1000	50,0
Residencial	1001 a 1500	65,0
Residencial	1501 a 2000	80,0
Residencial	2001 a 5000	110,0
Residencial	5001 a 10.000	130,0
Residencial	10.001 a 20.000	150,0
Residencial	acima de 20.000	200,0

02.Classe COMERCIAL:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Comercial	0 a 30	2,8
Comercial	31 a 50	4,0
Comercial	51 a 100	5,2
Comercial	101 a 150	6,4
Comercial	151 a 200	7,8
Comercial	201 a 250	9,2
Comercial	251 a 300	10,0
Comercial	301 a 350	12,5
Comercial	351 a 400	15,0
Comercial	401 a 450	18,5
Comercial	451 a 500	25,0
Comercial	501 a 600	35,0
Comercial	601 a 700	50,0
Comercial	701 a 800	65,0
Comercial	801 a 900	80,0
Comercial	901 a 1000	110,0
Comercial	1001 a 1500	130,0
Comercial	1501 a 2000	150,0
Comercial	2001 a 5000	180,0
Comercial	5001 a 10.000	210,0
Comercial	10.001 a 20.000	250,0
Comercial	acima de 20.000	300,0

03.Classe INDUSTRIAL:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Industrial	0 a 30	5,2
Industrial	31 a 50	6,4
Industrial	51 a 100	7,8
Industrial	101 a 150	9,2
Industrial	151 a 200	10,0
Industrial	201 a 250	12,5
Industrial	251 a 300	15,0
Industrial	301 a 350	18,5
Industrial	351 a 400	25,0
Industrial	401 a 450	35,0
Industrial	451 a 500	50,0
Industrial	501 a 600	65,0
Industrial	601 a 700	80,0
Industrial	701 a 800	110,0
Industrial	801 a 900	130,0
Industrial	901 a 1000	150,0
Industrial	1001 a 1500	180,0
Industrial	1501 a 2000	210,0
Industrial	2001 a 5000	250,0
Industrial	5001 a 10.000	300,0
Industrial	10.001 a 20.000	350,0
Industrial	acima de 20.000	400,0

04.Classe RURAL:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Rural	0 a 30	0,0
Rural	31 a 50	0,0
Rural	51 a 100	0,5
Rural	101 a 150	1,2
Rural	151 a 200	2,0
Rural	201 a 250	2,8
Rural	251 a 300	4,0
Rural	301 a 350	5,2
Rural	351 a 400	6,4
Rural	401 a 450	7,6
Rural	451 a 500	9,0
Rural	501 a 600	11,0
Rural	601 a 700	13,5
Rural	701 a 800	16,0
Rural	801 a 900	20,0
Rural	901 a 1000	24,0
Rural	1001 a 1500	30,0
Rural	1501 a 2000	40,0
Rural	2001 a 5000	60,0
Rural	5001 a 10.000	80,0
Rural	10.001 a 20.000	100,0
Rural	acima de 20.000	150,0

05.Classe PODER PÚBLICO:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Poder Público	0 a 30	2,8
Poder Público	31 a 50	4,0
Poder Público	51 a 100	5,2
Poder Público	101 a 150	6,4
Poder Público	151 a 200	7,8
Poder Público	201 a 250	9,2
Poder Público	251 a 300	10,0
Poder Público	301 a 350	12,5
Poder Público	351 a 400	15,0
Poder Público	401 a 450	18,5
Poder Público	451 a 500	25,0
Poder Público	501 a 600	35,0
Poder Público	601 a 700	50,0
Poder Público	701 a 800	65,0
Poder Público	801 a 900	80,0
Poder Público	901 a 1000	110,0
Poder Público	1001 a 1500	130,0
Poder Público	1501 a 2000	150,0
Poder Público	2001 a 5000	180,0
Poder Público	5001 a 10.000	210,0
Poder Público	10.001 a 20.000	250,0
Poder Público	acima de 20.000	300,0

06.Classe SERVIÇO PÚBLICO:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Serviço Público	0 a 30	2,8
Serviço Público	31 a 50	4,0
Serviço Público	51 a 100	5,2
Serviço Público	101 a 150	6,4
Serviço Público	151 a 200	7,8
Serviço Público	201 a 250	9,2
Serviço Público	251 a 300	10,0
Serviço Público	301 a 350	12,5
Serviço Público	351 a 400	15,0
Serviço Público	401 a 450	18,5
Serviço Público	451 a 500	25,0
Serviço Público	501 a 600	35,0
Serviço Público	601 a 700	50,0
Serviço Público	701 a 800	65,0
Serviço Público	801 a 900	80,0
Serviço Público	901 a 1000	110,0
Serviço Público	1001 a 1500	130,0
Serviço Público	1501 a 2000	150,0
Serviço Público	2001 a 5000	180,0
Serviço Público	5001 a 10.000	210,0
Serviço Público	10.001 a 20.000	250,0
Serviço Público	acima de 20.000	300,0

07.Classe CONSUMO PRÓPRIO:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh/m)	PERCENTUAL (%)
Consumo Próprio	0 a 30	2,8
Consumo Próprio	31 a 50	4,0
Consumo Próprio	51 a 100	5,2
Consumo Próprio	101 a 150	6,4
Consumo Próprio	151 a 200	7,8
Consumo Próprio	201 a 250	9,2
Consumo Próprio	251 a 300	10,0
Consumo Próprio	301 a 350	12,5
Consumo Próprio	351 a 400	15,0
Consumo Próprio	401 a 450	18,5
Consumo Próprio	451 a 500	25,0
Consumo Próprio	501 a 600	35,0
Consumo Próprio	601 a 700	50,0
Consumo Próprio	701 a 800	65,0
Consumo Próprio	801 a 900	80,0
Consumo Próprio	901 a 1000	110,0
Consumo Próprio	1001 a 1500	130,0
Consumo Próprio	1501 a 2000	150,0
Consumo Próprio	2001 a 5000	180,0
Consumo Próprio	5001 a 10.000	210,0
Consumo Próprio	10.001 a 20.000	250,0
Consumo Próprio	acima de 20.000	300,0

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:4E1634C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) Câmara Municipal de Quixeré, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 1502.01/2016:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
CONTRATADOS(AS) MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADO
VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2016.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA JOSE MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE**:** JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA

Quixeré-CE, 01 de março de 2016

CARLOS GARCIA DE LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E58A139F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr CARLOS GARCIA DE LEMOS , ocupante do cargo de Assessor de Contabilidade 01(uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Limoeiro do Norte-Ceará, a fim de efetuar pagamento dos créditos consignados das vereadores da Câmara Municipal de Quixeré referente ao mês de fevereiro de 2016 na Caixa Econômica Federal no dia 28 de março de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:EDD1231C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº 2103.01/2016, resultante do Pregão Eletrônico N.º 001/2016:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.1202.2.023 - Ensino Fundamental, creches, EJA, Mais Educação e Médio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, PROGRAMA EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E ESCOLA CENEC DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2016

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
M A R DAS CHAGAS- EPP	R$ 17.584,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

ASSINA PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): Maria Aline Régis das Chagas

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA

Quixeré-Ce, 21 de Março de 2016.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E81BACE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2016

PORTARIA N° 173/2016, DE 10 DE fevereiro 2016.

Faz cessão de servidor público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal n.° 528, de 30 de novembro de 2000.
RESOLVE:
Art. 1° Fica cedida para a prefeitura de carnaubal a servidora do Município de São Benedito, **Daniely Rodrigues de Almeida**, enfermeira, para ocupar cargo de Secretária de Saúde do Município de Carnaubal-CE.
Art. 2° A cessão se dará durante o ano 2016 e não trará ônus para o Município de São Benedito/CE.
Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 10 de fevereiro de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito/CE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F3CC1570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°11/2016

DECRETO Nº 011 , DE 16 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE OFERTA DE MORADIA/ ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº1.369/MS/MEC DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 23 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013 DA GTES/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais e com escopo nas disposições legais previstas no art. 52, inc. I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município/LOM e,

Considerando o disposto no art. 11, incisos III e IV da Portaria Interministerial nº1369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013;

Considerando também o disposto no art. 3º, incisos II, § 3º e § 4º, art. 6º, c/c o art. 9º, inc. II, art. 11 e art. 12, da Portaria nº23 de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde - GTES/MS.

DECRETA:
Artigo 1º. Com base nas disposições legais acima mencionadas, fica assegurado pelo Município de São Benedito o *fornecimento de*

moradia/alimentação aos médicos participantes do 'Projeto Mais Médicos para o Brasil', com exercício profissional e residentes neste Município de São Benedito, por meio de recurso pecuniário na importância de **R$3000,00 (três mil reais),** por meio de dotação orçamentária específica.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário que tiver no Decreto nº04 de 26 de fevereiro de 2015.

São Benedito, em 16 de março de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito do Município

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F454F58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 23 de março DE 2016.

São Benedito, 23 de março de 2016

Ementa: Institui a Comissão Municipal de Criação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnicos Administrativos e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de São Benedito, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É instituída a Comissão Municipal de Criação do Plano de Cargos e Carreiras e do processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, mediante indicação de 1 (um) representante da procuradoria municipal, 1 (um) representante do nível médio do setor Recursos Humanos, 1 (um) representante da Secretária de Administração e Finanças, todos indicados pelo Prefeito Municipal, e 3 (três) representantes da direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Benedito- SINSESB, indicados através de ofícios pela Presidente do Sindicato, a cada servidor indicado também será escolhido um suplente para substituí-los em caso ausências, com a finalidade de:
I – promover estudos de normativas legais relacionadas à elaboração de Planos de Carreira para os servidores Técnicos Administrativos, além de propor o projeto de Lei do Plano de Cargos e Carreiras dos respectivos servidores, adotando medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de princípios e diretrizes que promovam a valorização das carreiras dos profissionais contemplados na Administração Municipal;
II – desenvolver ações que permitam estudos de viabilidade econômico-financeira, bem como permitam definir procedimentos para a implantação do Plano de Cargos e Carreiras;
III – garantir a divulgação e discussão do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores dos Técnicos Administrativos, em seus diversos aspectos, para que seja submetido à apreciação dos servidores em plenária da categoria, inclusive com participação de vereadores da Câmara Municipal;
IV - elaborar critérios avaliativos com estabelecimento de pesos, definir sistemática de aplicação de instrumentais, além de outros procedimentos que viabilizem a operacionalização do processo de avaliação de desempenho de estágio probatório;
V - acompanhar a operacionalização do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais, em conformidade com o Sistema de Avaliação de Desempenho de estágio probatório;
V - Acompanhar recursos administrativos encaminhados pelos servidores junto à esta Comissão, para que se garanta a ampla transparência e efetividade do processo.

§1º - Outras atribuições poderão ser desempenhadas pela Comissão diante das necessidades dos trabalhos.
§2º - É impedido de participar dos trabalhos inerentes ao desenvolvimento do processo de avaliação de desempenho o representante desta Comissão que se encontre em estágio probatório e venha a participar do processo.
Artigo 2º - A Comissão Municipal de Criação do Plano de Cargos e Carreiras e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório Servidores Técnicos Administrativos é composta de:

I – representantes da Procuradoria:
Titular: Breno Melo Gomes
Suplente: Camila Lopes de Paula

II – representantes do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: Joao Paulo Araújo Lima
Suplente: Carlos Eduardo Damasceno Melo

III – representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Emmanuela Araújo Brito
Suplente: Mariita Brito da Silveira

V- representantes do SINSESB
Titular: Maria Eliene Sousa de Moraes
Suplente: Cícera de Paula Silva Costa

Titular: Alan Jones Ferreira Pereira
Suplente: Valdemar Sampaio de Oliveira

Titular: Francisco de Paula Ferreira
Suplente: Ana Celma Rodrigues de Abreu

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata este artigo formalizaram a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes que fazem parte da Comissão, através de ofício dirigido à Secretaria de Administração Municipal.
Artigo 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Criação do Plano de Cargos e Carreiras e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos será exercida entre os representantes da referida comissão, mediante eleição do Presidente por maioria simples de votos dos seus integrantes;
Parágrafo único - O mandato do Presidente terá duração até a conclusão dos trabalhos, sendo no caso de impedimento eleito novo presidente.
Artigo 4º - Cabe a Secretaria de Administração subsidiar de informações esta Comissão, proporcionando adequadas condições de trabalho, além de responsabilizar-se pelos encaminhamentos administrativos e articulação de reuniões.
Artigo 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Artigo 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, com publicação no portal da transparência do município.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Benedito, 23 de março de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:8E53F126

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO DESPORTIVO INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS ARNEIROZENSE – AGREDISA E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Grêmio Desportivo Industrial e de Serviços Arneirozense – AGREDISA,** para fins de repasse do valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) a título de subvenção social para a implantação do projeto **"Craque Camisa 10"** que será desenvolvido no município de Arneiroz, conforme projeto específico:

Nº	Nome do Projeto	Quantidade de crianças	Valor *"per capita"*	Valor *"mensal"*	Quantidade de meses	Total do Projeto
1	Craque Camisa 10	62	R$10,00	620,00	10	R$ 6.200,00

Art. 2º As transferências de recursos financeiros previstos no artigo 1.º desta Lei, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão efetivadas mediante disponibilidade financeira de caixa; ou provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual que somente serão repassados às entidades beneficiárias após o recebimento, do recurso do respectivo Ente Público Federal ou Estadual.

§ 1º Para fazer jus aos recursos concedidos no Artigo 1.º desta Lei, a entidade deverá atender todos os requisitos contidos na *Instrução Normativa nº 001/2015* que regulamenta a concessão de subvenção social pelo poder executivo municipal.

§ 2º As entidades beneficiadas pelas transferências financeiras contidas nesta Lei, deverão apresentar prestação de contas relativa às despesas efetuadas com as subvenções recebidas do Poder Público Municipal, impreterivelmente até 60 dias contados da data de recebimento do recurso sob pena de não o fazendo serem suspensos de imediato os respectivos repasses, até a regularização das pendências da Entidade beneficiária das subvenções, contidas no art. 1º desta Lei.

§ 3º A Prefeitura efetuara o repasse referente o artigo 1º até o dia 10 de cada mês.

§ 4º Após a assinatura do convenio conforme trata o parágrafo primeiro, excepcionalmente no primeiro mês fica o Poder Executivo autorizado efetuar o primeiro repasse.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros previstos no Artigo 1.º desta Lei, somente poderão ser repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir de primeiro de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:9D67B817

